

RESOLUÇÃO N. 817, DE 1920

D. Francisco de Aquino Corrêa, Bispo de Prusiade, Presidente do Estado de Matto-Grosso.

Faço saber a todos os seus habitantes que a Assembléa Legislativa decretou e eu sancionei a seguinte Resolução:

Art. 1.—Fica o Poder Executivo auctorizado a subven-
eionar o vapor "Iguatemy", de propriedade de Boabaid &
Irmão, com a quantia de seis contos de réis (6:000\$000)
mensaes, mediante a obrigação de fazer, regular e mensal-
mente, duas viagem de ida e volta, com passageiros e car-

gas, principalmente do Estado, entre esta capital e a cidade de Corumbá.

Art. 2.—No contracto que os proprietarios do vapor "Iguatemy" assignarem com o Estado, se estabelecerá, entre outras condições, as seguintes:

a) perda da metade da subvenção toda vez que, sem motivo de força maior, deixarem de realizar uma viagem das a que se obrigar;

b) a se sujeitarem a uma tabella de passagens e de fretes que fôr organizada pelo Governo, de accôrdo com os concessionarios e revista annualmente;

c) a fazerem um abatimento de 25 % sobre o preço da tabella para as passagens e fretes por conta União, do Estado ou dos Municipios.

Art. 3.—O prazo desse contracto será de tres annos, podendo ser prorogado ou rescindido por mutuo concenso, sem direito, neste caso, a indemnização alguma.

Art. 4.—Revogam-se as disposições em contrario.

Mando, portanto, a todas as auctoridades a quem o conhecimento e execução da referida Resolução pertencer, que a cumpram e façam cumprir fielmente.

O Director da Secretaria do Governo a faça imprimir, publicar e correr.

Palacio da Presidencia do Estado, em Cuiabá, 19 de Outubro de 1920, 32º da Republica.

(L. S.) f FRANCISCO DE AQUINO CORREA, Bispo de Prusiade.

Benito Esteves.

Henrique Florence.

Foi sellada e publicada a presente Resolução nesta Secretaria do Governo, em Cuiabá, aos dezenove dias do mez de Outubro de mil novecentos e vinte.

O official, servindo de Director,

José Dias de Barros.